

providências decorrentes.

5) Dispensa de Licitação - Autorização para Abertura de Processo Licitatório

Autorizo a abertura do Processo Administrativo nº 64253.002206/2026-22, em atenção ao disposto no Inciso VIII, do Art 72, da Lei nº 14.133/2021, referente a Dispensa de Licitação nº 90019/2026 – SALC/CMF, que tem como objeto contratação de serviço de empresa especializada na locação de impressora multifuncional para atender as necessidades do Colégio Militar de Fortaleza. A provisão orçamentária para a despesa está consignada no Orçamento Geral da União ao DECEX, em apoio às atividades a serem desenvolvidas por este Estabelecimento de Ensino, conforme a aprovação da DFD no despacho do OD nº 49-Cmt/CMF, de 28 ABR 26 (via SPED 3.0).

Em consequência:

- a SALC inicie o processo e aguarde a Nota de Crédito para finalizar a Dispensa de Licitação no sistema SIASG; e
- a Fisc Adm e demais interessados tomem conhecimentos e providências pertinentes.

Autorizo a abertura do Processo Administrativo nº 64253.002279/2026-14, em atenção ao disposto no Inciso VIII, do Art 72, da Lei nº 14.133/2021, referente a Dispensa de Licitação nº 90021/2026 – SALC/CMF, que tem como objeto Aquisição de Materiais de Informática, Periféricos, Insumos e Ferramentas de Apoio à Manutenção de Tecnologia da Informação para atender as necessidades do Colégio Militar de Fortaleza. A provisão orçamentária para a despesa está consignada no Orçamento Geral da União ao DECEX, em apoio às atividades a serem desenvolvidas por este Estabelecimento de Ensino, conforme a aprovação da DFD no despacho do OD nº 48 – Cmt/CMF, de 28 ABR 26 (via SPED 3.0).

Em consequência:

- a SALC inicie o processo e aguarde a Nota de Crédito para finalizar a Dispensa de Licitação no sistema SIASG; e
- a Fisc Adm e demais interessados tomem conhecimentos e providências pertinentes.

6) Equipe de Planejamento da Contratação - Designação

1. Tendo em vista a necessidade de contratação de serviço de limpeza e desinfecção do sistema de abastecimento de água e análise físicoquímica e microbiológica da água para atender as necessidades do Colégio Militar de Fortaleza, e o que determina o Art. 18 da Lei 14.133/2021 e Instruções Normativas, assim como o despacho exarado no Processo NUP 64253.002195/2026-81, nomeio ao final a Equipe de Planejamento da Contratação.

2. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para contratação.

3. Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:

- a. Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;
- b. Matriz de Gerenciamento de Riscos Digital, conforme Inciso X, do Art. 18, da Lei nº 14.133/21;
- c. Pesquisa de Preços com base na IN nº 65/21;
- d. Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021;
- e. Termo de Referência Digital, conforme Art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022;
- f. Mapa de Necessidade;